



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente Processo.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de horas máquina com motoniveladora**, incluindo operador, para o **Município de Nonoai/RS**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Processo e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de horas máquina com motoniveladora se faz necessária em caráter emergencial devido à atual situação enfrentada pelo Município de Nonoai/RS. A motoniveladora Caterpillar modelo 12K, pertencente ao município, encontra-se fora de operação devido a problemas mecânicos, estando em curso o processo licitatório para seu conserto (Pregão Eletrônico nº 015/2024), com a sessão de abertura das propostas prevista para o dia 13/09/2024. Até que o equipamento esteja novamente disponível para uso, o município ficará desprovido desse recurso essencial para a manutenção das estradas.

2.2. A situação de emergência no município, formalmente reconhecida pelo Decreto Municipal nº 027/2024, de 03 de maio de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 57.626, de 21 de maio de 2024, foi desencadeada pelas intensas chuvas que causaram danos significativos às vias urbanas e rurais. A manutenção das estradas, especialmente as que servem ao transporte escolar e ao deslocamento dos munícipes do interior para a cidade, é de vital importância para garantir a segurança e a acessibilidade da população.

2.3. A impossibilidade de utilizar a motoniveladora do município compromete diretamente os esforços de reparo e manutenção das estradas. Diante dessa urgência, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquina com motoniveladora é a solução mais viável para atender as necessidades imediatas, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e minimizando os impactos da situação de emergência.



2.4. Portanto, a presente contratação é justificada pela necessidade de garantir a pronta resposta às condições adversas que afetam a infraestrutura do município, especialmente no que diz respeito à manutenção das vias essenciais para o transporte escolar e o deslocamento dos munícipes.

### **3. JUSTIFICATIVA JURÍDICA**

A dispensa de licitação para esta contratação é fundamentada no Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Essa lei autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou calamidade pública, situações em que a licitação tradicional é inviável ou inadequada devido à necessidade de resposta rápida. A legislação visa garantir que os órgãos públicos possam agir de forma célere e eficaz em situações que coloquem em risco a continuidade dos serviços públicos e a segurança da população.

#### **3.1. Caracterização da Emergência**

Reconhecimento da Emergência: A situação de emergência em Nonoai devido às chuvas intensas foi formalmente reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 027/2024, de 03 de maio de 2024, e do Decreto Estadual nº 57.626, de 21 de maio de 2024. Esses decretos são evidências formais do estado de emergência, destacando a necessidade urgente de medidas para evitar prejuízos significativos e a interrupção dos serviços essenciais. A declaração oficial das autoridades locais e estaduais reforça a legitimidade e a urgência da contratação sem licitação.

#### **3.2. Limitações e Obrigações**

**3.2.1. Prazo de Execução:** A legislação estipula que a obra/serviço deve ser concluída no prazo máximo de um ano a partir da ocorrência da emergência, não sendo permitida a prorrogação do contrato ou a recontração da mesma empresa sob as mesmas condições. Esse prazo é crucial para garantir a resposta rápida e eficaz ao problema, além de assegurar que as obras sejam concluídas em tempo hábil para minimizar os impactos na comunidade e na economia local.

**3.2.2. Seleção da Empresa:** A contratada será selecionada com base no menor valor de proposta apresentada bem como na pesquisa de idoneidade da empresa, visando a contratação da melhor proposta que atenda às necessidades específicas do serviço a ser prestado. A escolha criteriosa do prestador de serviços garante a eficiência e a eficácia na execução do objeto, bem como a transparência e a legalidade do processo, mesmo na ausência de uma licitação formal.

#### **3.3. Observância dos Princípios da Contratação Pública**

Embora a legislação permita a contratação direta, isso não implica a inaplicabilidade dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. A escolha



da contratação deve recair sobre uma empresa que possua qualificação técnica, cumpra os requisitos de habilitação, e apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da publicidade, economicidade, eficiência e transparência. A administração pública deve, portanto, seguir um procedimento rigoroso de avaliação, garantindo que a empresa contratada tenha reputação ilibada e inquestionável, e que sua proposta seja a mais vantajosa para o interesse público.

#### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **artigo 75 inciso VIII**, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos **casos de emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (grifo nosso)

Além da previsão do contido no **artigo 75, inciso VIII**, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A escolha dos fornecedores observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre as empresas **MAQTER MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.084.612/0001-06, com sede na Rodovia BR 386, KM 129, n.º 18688, Bairro Do Pingo, Barra Funda/RS - CEP 99.585-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pesquisa de contratos recentes do mesmo objeto junto ao Sistema LicitaCon Cidadão do TCE/RS:

- Município de Erebangó/RS - Contrato Administrativo nº 029/2024 (assinado em 1º de abril de 2024) / Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2024 – Valor Unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;

- Município de Cacique Doble/RS - Contrato Administrativo nº 108/2024 (assinado em 05 de junho de 2024) / Processo de Dispensa nº 036/2024 – Valor Unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;

- Município de São Luiz Gonzaga/RS - Contrato Administrativo nº 638/2024 (assinado em 15/08/2024) / Pregão Eletrônico nº 018/2023 - Valor Unitário de **R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)**



Feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, obteve-se a(s) seguinte(s) proposta(s):

**MAQTER MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.084.612/0001-06, com sede na Rodovia BR 386, KM 129, n.º 18688, Bairro Do Pingo, Barra Funda/RS - CEP 99.585-000, que apresentou o valor unitário de **R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais)**, totalizando o valor de **R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)**;

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, classificados sob o código:

**0501 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**  
**2018 – MANUTENÇÃO FROTA ABERTO. CONS E PAV. ESTRADAS**  
**339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ**  
**REDUZIDO 263**

**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **MAQTER MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO II: Termo de Referência;

ANEXO III: Planilha Orçamentária de Referência.

Nonoai/RS, 06 de setembro de 2024.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



**ANEXO I**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E  
A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 029/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus para máquinas pesadas da frota municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A presente contratação será executada na forma de Compra, segundo o disposto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133.

**Parágrafo Único** – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme respectivo termo de referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de horas máquina com motoniveladora, incluindo operador, conforme especificações e exigências do Termo de Referência.	Hora	100	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					R\$

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, emissão da nota fiscal e ateste do Secretário(a) Municipal de Política Urbana e de Obras, Trânsito e Viação, em exercício.

**Parágrafo Segundo** – A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de



Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Política Urbana e de Obras, Trânsito e Viação, em exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0501 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
2018 – MANUTENÇÃO FROTA ABERTO. CONS E PAV. ESTRADAS  
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ  
REDUZIDO 263**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

**CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade;



c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ ou Processo, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.

h. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

i. Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.

j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;

k. Manter durante toda a execução deste obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

l. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

m. Cumprir com as demais obrigações constantes no Processo e no Termo de Referência.

n. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.



**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Fiscal Adm. do Contrato

Fiscal Técnico do  
Contrato

Gestor do Contrato

31-05-1959

**NONOAI - RS**

IGUALDADE

PROGRESSO



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de horas máquina com motoniveladora, incluindo operador, para o Município de Nonoai/RS.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de horas máquina com motoniveladora se faz necessária em caráter emergencial devido à atual situação enfrentada pelo Município de Nonoai/RS. A motoniveladora Caterpillar modelo 12K, pertencente ao município, encontra-se fora de operação devido a problemas mecânicos, estando em curso o processo licitatório para seu conserto (Pregão Eletrônico nº 015/2024), com a sessão de abertura das propostas prevista para o dia 13/09/2024. Até que o equipamento esteja novamente disponível para uso, o município ficará desprovido desse recurso essencial para a manutenção das estradas.

2.2. A situação de emergência no município, formalmente reconhecida pelo Decreto Municipal nº 027/2024, de 03 de maio de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 57.626, de 21 de maio de 2024, foi desencadeada pelas intensas chuvas que causaram danos significativos às vias urbanas e rurais. A manutenção das estradas, especialmente as que servem ao transporte escolar e ao deslocamento dos munícipes do interior para a cidade, é de vital importância para garantir a segurança e a acessibilidade da população.

2.3. A impossibilidade de utilizar a motoniveladora do município compromete diretamente os esforços de reparo e manutenção das estradas. Diante dessa urgência, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquina com motoniveladora é a solução mais viável para atender as necessidades imediatas, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e minimizando os impactos da situação de emergência.

2.4. Portanto, a presente contratação é justificada pela necessidade de garantir a pronta resposta às condições adversas que afetam a infraestrutura do município, especialmente no que diz respeito à manutenção das vias essenciais para o transporte escolar e o deslocamento dos munícipes.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

**3.1. A motoniveladora a ser utilizada deverá atender as seguintes especificações mínimas:**

- a) Potência mínima: 190 HP;
- b) Ano de fabricação: Superior a 2018;



- c) Peso operacional: Entre 15.000 kg e 20.000 kg;
- d) Lâmina de corte: Comprimento mínimo de 12 pés (3,66 metros);
- e) Ângulo de articulação da lâmina: Mínimo de 20 graus para ambos os lados.

### **3.2. O operador da máquina deverá possuir:**

- a) Habilitação: Categoria compatível para a operação da motoniveladora;
- b) Capacitação: Comprovada para a operação da motoniveladora em serviços de nivelamento e terraplanagem.

## **4. QUANTIDADE E PRAZO**

- 4.1. Serão contratadas 100 (cem) horas máquina.
- 4.2. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura.

## **5. DISPONIBILIDADE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A máquina deverá estar disponível para a execução dos serviços conforme a necessidade do município, de segunda a sexta-feira, podendo ser eventualmente requisitada aos finais de semana e feriados mediante aviso prévio.
- 5.2. Em caso de quebra ou defeito da máquina, a empresa contratada deverá substituí-la por outra com as mesmas especificações em até 2 (dois) dias úteis.
- 5.3. A máquina deverá ser disponibilizada em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

## **6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: Combustível; Despesas com o operador (salários, encargos trabalhistas, horas extras); Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Alimentação do operador.
- 6.2. As despesas de transporte dos veículos/equipamentos, tanto para entrega quanto para retirada dos locais solicitados, ficarão a cargo da empresa contratada.

## **7. PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, desde que atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Os serviços serão pagos por horas efetivamente trabalhadas, não sendo considerado o tempo de disponibilidade da máquina junto ao município.



## **8. CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E IMPREVISTOS**

8.1. Os serviços não serão executados em caso de chuva ou outros fatores alheios à vontade das partes que impeçam a realização das atividades.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Viação ou por pessoa designada.

## **10. PENALIDADES**

10.1. Em caso de não execução ou má execução dos serviços, ou ainda em caso de atraso injustificado, serão aplicadas penalidades conforme previstas na Lei 14.133/21.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0501 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

**2018 – MANUTENÇÃO FROTA ABERTO. CONS E PAV. ESTRADAS**

**339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ**

**REDUZIDO 263**

Nonoai/RS, 06 de setembro de 2024.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

**NONOAI - RS**

**IGUALDADE**

**PROGRESSO**



**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERENCIA**

Item	Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de horas máquina com motoniveladora, incluindo operador, conforme especificações e exigências do Termo de Referência.	Hora	100	R\$ 422,67	R\$ 42.267,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>					<b>R\$ 42.267,00</b>

- Município de Erebangó/RS - Contrato Administrativo nº 029/2024 (assinado em 1º de abril de 2024) / Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2024 – Valor Unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;

- Município de Cacique Doble/RS - Contrato Administrativo nº 108/2024 (assinado em 05 de junho de 2024) / Processo de Dispensa nº 036/2024 – Valor Unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;

- Município de São Luiz Gonzaga/RS - Contrato Administrativo nº 638/2024 (assinado em 15/08/2024) / Pregão Eletrônico nº 018/2023 - Valor Unitário de **R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)**

